



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.023/2020/ SECOP/PMCG

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO PMCG Nº 2.08.023/2020/ SECOP/PMCG - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E O SENHOR WALBER LEITE DE ALMEIDA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO 'A RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO - DRN DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Órgão integrante da Administração Direta, da **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Treze de Maio, nº 329, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, Engenheira, residente e domiciliada na Cidade de Campina Grande, Paraíba, de um lado, e de outro, o Sr. **WALBER LEITE DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 575.509.214-15 e RG nº 1.012.887 SSP/PB, devidamente qualificado nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020/SECOP/PMCG, aqui denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado em razão da locação do imóvel situado à Rua Lino Gomes da Silva, n. 039, Centro, para funcionamento do DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES – DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, não poder sofrer solução de continuidade, vez que o Município não dispõe, até a presente data, de imóveis com a estrutura e dimensões adequadas para prestação dos serviços oferecidos por este Departamento, e considerando ainda que o imóvel em questão atende às necessidades do setor e representa vantajosidade ao erário Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, c/c as disposições do Art. 24, X, do mesmo Diploma Legal;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa da Secretária de Obras no processo administrativo oriundo do procedimento licitatório inaugurado pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020/SECOP/PMCG, Processo Administrativo nº 141/2020, resolvem as partes contratantes firmar o presente **Termo Aditivo Nº 02** ao Contrato nº 2.08.023/2020/ SECOP/PMCG, celebrado entre as mesmas partes, para dilatar o prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BB21-755D-8895-F597> e informe o código BB21-755D-8895-F597



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Em face do presente Termo Aditivo ao prazo da vigência do Contrato nº. 2.08.023/2020/ SECOB/PMCG, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **21 de Julho de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato que era de R\$ 5.790,00, passará para R\$ 6.000,00, conforme percentual de reajuste baseado em Cláusula Quarta Contratual e acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Serão mantidas todas as Cláusulas do Contrato nº 2.08.023/2020/ SECOB/PMCG, desde que não conflitantes com este Instrumento de prorrogação.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

CAMPINA GRANDE, 20 DE JULHO DE 2022.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

WALBER LEITE DE ALMEIDA
CPF 575.509.214-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bruno Eduardo Sousa de Vasconcelos

inadido por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B21-755D-8685-F587> e informe o código BB21-755D-8895-F597.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB21-755D-8895-F597

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 21/07/2022
12:11:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BB21-755D-8895-F597>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALBER LEITE DE ALMEIDA

CPF: 575.509.214-15

Certidão nº: 22978479/2022

Expedição: 20/07/2022, às 10:54:41

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALBER LEITE DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **575.509.214-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **575.509.214-15**

Nome: **WALBER LEITE DE ALMEIDA**

Data de Nascimento: **20/12/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:52:37** do dia **20/07/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A620.A3F7.2C54.62C7**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2.08.030/2020/SECOB/PMCG

CONTRATO: 2.08.023/2020/SECOB/PMCG

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES – DNR, DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

Considerando a necessidade de dilação do prazo inicialmente licitado, em razão da locação do imóvel localizado à Rua Lino Gomes da Silva, n. 039, Centro de Campina Grande, que é utilizado para o desempenho das atividades precípua do Departamento de Normas e Regulamentações – DNR, da Secretaria de Obras do Município, não poder sofrer solução de continuidade, vez que o imóvel em questão atende às necessidades do setor e representa vantajosidade ao erário Municipal em conformidade com o artigo 24 - X da lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando ainda que a dispensa que gerou a locação do imóvel justifica-se em virtude do Município não dispor de imóveis, nem haver, na presente data, outros no município com a estrutura e dimensões adequadas para prestação dos serviços oferecidos a população pela Secretaria Municipal de Obras, o referido imóvel é essencial para a prestação dos serviços propostos.

E tendo em vista, por fim, que de acordo com o laudo de Avaliação prévia do imóvel o valor do preço está dentro dos praticados no mercado, o contrato em tela será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com a contratação através de seu proprietário o qual deverá apresentar no ato da contratação, os documentos necessários para formalização do termo aditivo.

Campina Grande, 07 de julho de 2022.

Fernanda A. da Silva Lira
FERNANDA APARECIDA DA SILVA LIRA

Gerência Administrativa - SECOB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER Nº. 019/2022/ASSEJUR/SECOB/PMCG

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Autorização de Aditivo ao Contrato 2.08.023/2020 – Dispensa 030.2020/SECOB.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Walber Leite de Almeida.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente Contrato Administrativo de n. 2.08.023/2020, cujo objeto é a *“locação do imóvel localizado à Rua Lino Gomes da Silva, n. 39, Centro de Campina Grande, que é utilizado para o desempenho das atividades precípua do Departamento de Normas e Regulamentações – DNR, da Secretaria Municipal de Obras do Município”*. Trata-se, no caso em tela, da possibilidade jurídica da realização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.08.023/2020.

02. Nesse caminho, por meio de Despacho, a Secretária Municipal de Obras, a Sra. Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque, solicita à esta Assessoria Jurídica, a elaboração do presente parecer acerca da referida prorrogação contratual.

03. Ainda mais, anexa Justificativa Técnica que aduz sobre a necessidade de elaboração de termo aditivo, assim como a solicitação de dilação do prazo, visando a prestação dos serviços oferecidos à população pela Secretaria Municipal de Obras, considerando que o referido imóvel é essencial em virtude da sua localização, estrutura e dimensões, não havendo, da parte do município, imóvel que detenha as mesmas características.

04. No que concerne às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, anexa, ainda: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Federais e Certificado de Regularidade do CPF, justificando, portanto, a sua contratação.

Em síntese, esses são os fatos a considerar.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

II.a – DO ADITAMENTO DE PRAZO

05. Considerando-se a necessidade contínua da prestação do serviço contratado, bem como o fato de não onerar o Município com a realização de novo processo licitatório, mostra-se que a utilização do imóvel em questão se faz necessária e está sendo realizada de forma bem-sucedida, atendendo de maneira eficaz os interesses da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Nesse caminho, a lei 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, e nas disposições do art. 24, X, prevê que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (grifos nossos)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

06. Consoante o Despacho e Justificativa Técnica anexos ao presente processo, a requisição de prorrogação dimana da necessidade da continuidade da prestação de serviços, para viabilizar a demanda da secretaria, tendo em vista que o não aditamento contratual levaria ao comprometimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

da realização dos serviços pelo Departamento de Normas e Regulamentações da Secretaria de Obras, bem como dos princípios norteadores da Administração Pública.

07. Outrossim, a celebração do referido termo aditivo, pelo constante nos autos, não traz demais implicações para a Administração Pública além das originalmente previstas, visto que o imóvel vem sendo utilizado regularmente, e é essencial para a prestação dos serviços propostos pela municipalidade.

08. Necessário apontar, ainda, que a disponibilidade orçamentária para o cumprimento contratual pela Administração constitui procedimento essencial na realização dos procedimentos, devendo, portanto, haver reserva orçamentária para realização da despesa contratual solicitada.

09. É importante ressaltar que a minuta do Termo Aditivo ratifique todas as cláusulas e condições do contrato em curso.

10. Oportuno também ressaltar que prorrogação está embasada na necessidade de não sofrer solução de continuidade tendo em vista que o Departamento de Normas e Regulamentações está em local privilegiado e de fácil acesso para população.

11. Urge esclarecer que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentado é de inteira responsabilidade dos contraentes. Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.08.023/2020, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 030.2020, a contar de 21 de julho de 2022. Desse modo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável à celebração de termo aditivo de prazo, uma vez que condiz com os preceitos legais estabelecidos no art. 57, II, §2º, da Lei nº. 8.666/93, bem como sugere a publicação dos extratos na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos arts. 26 e 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o parecerista.

*É o parecer.
 À superior apreciação.*

Campina Grande - PB, 20 de julho de 2022

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
 Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6E8-4E2B-809F-31E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 20/07/2022 12:19:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E6E8-4E2B-809F-31E4>



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5FE4.58FB.1BF6.D6E8**

Emitida no dia 20/07/2022 às 11:15:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **575.509.214-15**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALBER LEITE DE ALMEIDA
CPF: 575.509.214-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:37 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **9E64.AC37.5A6A.B8F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 2.08.023/2020 / SECOB/PMCG.
PARTES: SECOB/WALBER LEITE DE ALMEIDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES - DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/07/2022 E ALTERAÇÃO DE VALOR MEDIANTE CLÁUSULA CONTRATUAL PARA REAJUSTE, PASSANDO O VALOR DE CONTRATO ANUAL QUE ERA DE R\$ 69.480,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS PARA R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, II, C/C ART.24, X, DA LEI 8.666/93 DISPENSA 2.08.001/2016/CSL/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE/WALBER LEITE DE ALMEIDA. **DATA DA ASSINATURA.** 21 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGADO no referido **CHAMAMENTO PÚBLICO** é de **R\$ 4.654.920,00** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais).

Campina Grande, 21 de julho de 2022

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 2.08.023/2020 / SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/WALBER LEITE DE ALMEIDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES - DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/07/2022 E ALTERAÇÃO DE VALOR MEDIANTE CLÁUSULA CONTRATUAL PARA REAJUSTE, PASSANDO O VALOR DE CONTRATO ANUAL QUE ERA DE R\$ 69.480,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS PARA R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, II, C/C ART.24, X, DA LEI 8.666/93 **DISPENSA 2.08.001/2016/CSL/SECOB/PMCG.**
SIGNATÁRIOS:FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE/WALBER LEITE DE ALMEIDA. DATA DA ASSINATURA. 21 DE JULHO DE 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.09.018/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 2.09.018/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.09.018/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL, QUAL SEJA DIA 21 DE JULHO DE 2022.. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E

FERNANDO TANNUS NARDUCHI. DATA DE ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2022.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.281/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
705/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.281/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA UROFARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.591.685/0001-26, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16701/2022	16.3023/2022	R\$ 500.000,00	Ama Serviços Médicos Ltda

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16689/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Tv Bezerra.

fi

ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWs e 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme Art. 109, §3 da Lei Federal 8.666/93, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. A sessão de abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Campina Grande, 22 de julho de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SELMA AGRÁ VILARIM, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, e ADJUDICA seu OBJETO, em favor da Empresa: B3M CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.343.319/0001-76, apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 672.307,33 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos).

Campina Grande, 22 de julho de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 2.08.023/2020 / SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/WALBER LEITE DE ALMEIDA. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES - DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/07/2022 E ALTERAÇÃO DE VALOR MEDIANTE CLÁUSULA CONTRATUAL PARA REAJUSTE, PASSANDO O VALOR DE CONTRATO ANUAL QUE ERA DE R\$ 69.480,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS PARA R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, C/C ART.24, X, DA LEI 8.666/93 DISPENSA 2.08.001/2016/CSL/SECOB/PMCG. SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE/WALBER LEITE DE ALMEIDA. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, inclusive nas Unidades de Saúde da Família, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arara - PB. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: FELLIPE PALITOT FERNANDES - Valor unitário: R\$ 110,00; FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS - ME - Valor unitário: R\$ 110,00; INGRID DUARTE SERVICOS MEDICOS LTDA - Valor unitário: R\$ 110,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.

Arara - PB, 21 de Julho de 2022

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022

Pregão Eletrônico nº 015/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Domvital Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23. Valor total contratado: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) pelos os itens 1, 2 e 3. Objeto: Prestar serviços médicos nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral, Anestesiista e Enfermeiro, todos no Hospital Regional José Pereira, em Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência. Prazo de início dos serviços: Será de imediato. Fonte de recurso: Recursos não Vinculados de Impostos e Recurso

do Convênio Nº 00190/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento. Dotação: Q-DD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Ivina dos Santos Campos (pela contratada). Princesa Isabel-PB, 20 de julho de 2022.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00027/2021, Pregão Eletrônico RP nº 0027/2021 da Prefeitura Municipal de Esperança/PB para: contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar destinado a distribuição gratuita em favor dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Alcantil-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - R\$ 81.675,73.

Alcantil - PB, 21 de Julho de 2022

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00001/2022, para o dia 08 de Agosto de 2022 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Julho de 2022

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA de A a Z, última edição e atualizada, com pronta entrega para, conforme descrição do anexo I do edital. FUND: Pregão Presencial nº 00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 02110 - Fundo Municipal de Saúde 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2030 - 02110.10.301.2007.2031 - 33.90.32.00.00 - 33.90.30.00.00 - 500/600 - Fonte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00064/2022 - 12.07.22 - FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 171.000,00.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 00002/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2021, PUBLICADO NO DIA 21/07/2022. ASSINAM: SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO E POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGUEIRO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

O Mogueiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00030/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGUEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO, para o dia 09 de Agosto de 2022 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogueiro - PB. Informa-

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2022 às 21:14:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 74869/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2022, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Nº de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 20/07/2022

Data de Publicação do Aditivo: 21/07/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nº 2.08.023/2020 terá seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 21/07/2022 com vencimento portanto em 21/07/2023.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	4fb5839086702d36a1cf0720cf8b4cc3
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	86d02a9f22701fdc09d59faa16203d08
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	449b680799ea0a3a9e8b6bbcd71d0a67
[PDF] Justificativa técnica	Sim	1be1f610869cb25fad08fc19f45e7c0c
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	b147af9f26cb168203a0b51675836db1
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	c88aeb850fba754add0e444a2c5ad598
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Não	
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	2b676bac87ef30e7258ef82e86137247
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 27 de Julho de 2022

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB